



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 453.

Delimita o perímetro urbano do município de Santa Cruz da Conceição.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) O novo perímetro urbano do município de Santa Cruz da Conceição, obedecerá o seguinte / roteiro: "Começa na ponte sobre o ribeirão do Roque, na estrada municipal que dá acesso às antigas Fazendas Santa Rosa e São Pedro; daí segue seccionando as Chácaras São João, de João Nunes de Viveiros e Chácara Vitória, de Armando Tambo - lim, por retas ideais, com os rumos gerais e metragens seguintes: 43º 17' SE, 243,20 metros e 47º 34' SE, 275,80 metros, até a ponte sobre o córrego do Ferreira, na estrada de Rodagem Estadual que vai a Pirassununga; daí segue pelo veio acima desse citado córrego, até encontrar um marco de cimento armado plantado à margem esquerda desse córrego, em terras de propriedade de Antonio Faldoni; daí segue por uma reta ideal, seccionando essa propriedade com o rumo geral de / 80º 32' NW e com extensão de 411,60 metros até outro marco / de cimento armado colocado à margem da estrada municipal que dá acesso ao Bairro Areal; daí vai seccionando as propriedades de João Piva e José Marchiori, por retas ideais e rumos gerais, com as extensões seguintes: 66º 42' NW - 228,0 metros e 23º 29' NE - 558,80 metros, até outra ponte sobre o / córrego do Sabino, na estrada municipal que serve a propriedade de José Antunes Neto; daí segue pelo veio desse córrego até a sua fóz com o ribeirão do Roque; daí finalmente pelo / veio abaixo do referido ribeirão, até encontrar o ponto inicial. Os rumos supra mencionados são todos magnéticos."

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor / na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições / em contrário, e em especial a lei nº 67, de 19 de abril de / 1958.

Santa Cruz da Conceição, 27 de maio de 1976.

José Ganéo Filho

José Ganéo Filho

Prefeito Municipal